



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Licitações e Contratos	6
Notificações	6
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.746, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ELISANGELA CRISTINA FRANCISCO	RG: 33.678.681-5	02/02/2.026
FLAVIANE ROBERTA BELLINI	RG: 66.981.886-0	02/02/2.026
JEAN APARECIDO ROQUE	RG: 49.949.651-6	02/02/2.026
LARA e MANUELE SPINDA CORREA CALIXTO	RG: 57.892.491-2	02/02/2.026
LARISSA FERNANDA MATIAS QUIMELO	RG: 65.529.062-8	02/02/2.026
LEIDINEIA PAIVA DE SOUZA	RG: 33.414.787-6	02/02/2.026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de fevereiro de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.747, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a oficialização da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” ITBI”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos §§ 3º e 4º, do art. 299, da Lei Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada e instituída, a base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, “inter vivos” - ITBI, em consonância ao Laudo de Avaliação, datado de 02 de fevereiro de 2026, elaborado pela Comissão designada pelo Decreto nº 7.204, de 15 de janeiro de 2024, em atendimento ao art. 299, da Lei

Complementar Municipal nº 083/2019, Código Tributário Municipal, conforme segue:

I - para os imóveis com edificações permanentes:-

- a) Ótima R\$ 1.709,06 o m²
- b) Boa R\$ 1.566,64 o m²
- c) Médio R\$ 1.139,38 o m²
- d) Popular R\$ 854,52 o m²
- e) Rústica R\$ 569,68 o m²

II - Para os imóveis sem edificações (terrenos):-

- a) Setor 1 R\$ 333,35 o m²
- b) Setor 2 R\$ 274,60 o m²
- c) Setor 3 R\$ 203,39 o m²

Art. 2º Para fixação do valor de mercado de imóveis edificados, será considerada a metragem edificada multiplicada pelos valores do inciso I, conforme o tipo de construção, acrescido da metragem do terreno multiplicada pelos valores do inciso II, conforme setor localizado o imóvel.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Viradouro, 04 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SED. Nº. 001/2026

“Dispõe sobre a readaptação do Sr. EDSON APARECIDO TREVISO”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo FlowDocs - Viradouro de nº 6818/2025;

RESOLVE:

Art. (1º) - Fica o Sr. Edson Aparecido Treviso, CPF: ***213048**, titular do cargo de Professor de Educação Básica II - PEB - II, disciplina Português, afastado das atribuições diretas de seu cargo e readaptado para auxiliar na secretaria, na EMEF. Milton Marçal Silveira, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) - O servidor permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) - A Seção de Recursos Humanos encaminhará o servidor até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 3 de 10

tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Médico, dia 02 dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 03 de janeiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 002/2026

“Dispõe sobre a readaptação da Sra. JAQUELINE MAIRA RODRIGUES DE PAULA”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo FlowDocs - Viradouro de nº 6819/2025;

RESOLVE:

Art. (1º) - Fica a Sra. Jaqueline Maira Rodrigues de Paula, CPF: ***384138**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, como Monitora na EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) - A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) - A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Médico, dia 01 dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 03 de janeiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 003/2026

Dispõe sobre o afastamento do Sr. Izaque Luiz Francisco, servidor municipal, Titular do cargo de Instrutor de Música”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro e a Lei Complementar nº. 075/2018 de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o afastamento do Sr. Izaque Luiz Francisco, RG: 35.181.339-1, CPF: ***031998** servidor municipal, Titular do cargo de Instrutor de Música, pelo período de 02 anos a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2028, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro e a Lei Complementar nº. 075/2018 de 05 de junho de 2018.

Artigo 2º - Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 03 de janeiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 004/2026

“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Andréia Aparecida Pereira Tonioli”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo FlowDocs - Viradouro de nº 5493/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2026, da Sra. **Andréia Aparecida Pereira Tonioli**, RG: nº 28.341.036-X, CPF: nº. ***415298**, lotada na EMEI. Odete Vassalo Pícoli, ocupante do cargo de estatutária.

Art. 2º A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**.

Art. 3º Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 04 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 4 de 10

fevereiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 005/2026

“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Silvia Maria Rodrigues”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo FlowDocs - Viradouro de nº 6811/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 05 de fevereiro de 2026**, da Sra. **Silvia Maria Rodrigues**, RG: nº 20.882.452-2, CPF: nº. ***666248**, lotada na CMEI. Prof.ª. Kátia Michele Dalben, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI.

Art. 2º A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**.

Art. 3º Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 04 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 006/2026

“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Roseli Fabro Marques Andretta”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo FlowDocs - Viradouro de nº 6318/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta)

horas para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 05 de fevereiro de 2026**, da Sra. **Roseli Fabro Marques Andretta**, RG: nº 26.693.229-0, CPF: nº. ***037358**, lotada na EMEI. Nuvem Azul - João de Souza Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**.

Art. 3º Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 04 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED. Nº. 007/2026

“Dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Nilda Lopes Christino”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo FlowDocs - Viradouro de nº 7134/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, **a partir de 05 de fevereiro de 2026**, da Sra. **Nilda Lopes Christino**, RG: nº 22.649.136-5, CPF: nº. ***207778**, lotada na EMEI. Prof.ª. Eonice Passalongo Gibran, ocupante do cargo de Estatutária.

Art. 2º A carga reduzida em caráter excepcional será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**.

Art. 3º Findado o prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser realizada nova avaliação do em tela.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 04 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 5 de 10

ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação [i], para comparecer a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

	RG	Posição
BRENDA EMILIANO FERREIRA	60.401.920-8	13

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação de Viradouro

[i] EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - G, RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO, 05 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2462, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - H, RESULTADO DOS PEDIDOS VAGA PCD - RETIFICADO, 20 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2470, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 20 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público e convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados pelo **PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação, para comparecer na Secretaria Municipal da educação, **entre os dias 05 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026**, localizada na Praça Josué Marques Galvão nº. 315, situada na Avenida Rui Barbosa - Centro, em Viradouro/SP, para contratação temporária das respectivas funções.

Merendeira	RG	Posição
JACIARA FERREIRA DE SOUZA	44.579625	01
ANYEELE RENATA DA SILVA CESTARI	57.062.573-7	02
JULIANA CRISTINA LOURENÇO DE OLIVEIRA	41.573.299-2	03

Auxiliar de desenvolvimento Infantil - ADI	RG	Posição
MARIA EDUARDA SILVA FARIA	60.483.880-3	01
LEIDINEIA PAIVA DE SOUZA	33.414.787	02
LORRAYNE CHRISTHINE BALSAN OLIVEIRA	63.264.303-1	03
AMANDA CRISTINA SOUZA BUZZO PEREIRA	47.968.925-8	04

Cuidador	RG	Posição
TÂMILIS MICAELI DOS SANTOS	47.954.412-8	03
EDUARDA HODNIK BELINI	65.229.536-8	04

Secretaria Municipal da Educação.
Viradouro, 04 de fevereiro de 2026.

Valeria Rocha Mantelli
RG:18.695.779-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Notificações



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ VANDERLEI VITERI

Representante Legal da empresa METAH LTDA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa acima identificada pela inexistência de entrega dos itens solicitados através da ordem de serviço expedida no dia 02/12/2025 e enviada através do e-mail licitacoes@metah.net.br.

Considerando as cláusulas do Contrato nº 146/2025, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços firmada através do Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR), cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares personalizados;

Considerando a Cláusula 2ª, que estabelece o prazo de cinco (05) dias úteis para a entrega dos itens solicitados, após o recebimento do pedido;

Considerando a Cláusula 8ª, que trata das obrigações da contratada, especialmente quanto à entrega dos bens nas condições, quantidades e prazos estabelecidos no contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento integral do objeto pactuado;

Considerando, ainda, a Cláusula 9ª, que trata das infrações administrativas e sanções, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE notificar a empresa METAH LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.723.564/0001-95, com sede na Rua Pedro Pandin, nº 229, bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, São José do Rio Preto/SP, CEP 15035-490, e-mail: licitacoes@metah.net.br, telefone (17) 3234-7554 ou (17) 98133-4491, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ VANDERLEI VITERI, CPF 062.303.118-36, para que cumpra, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, a entrega integral dos itens relativos a ordem de serviço expedida, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, dentre elas:

- Advertência: Quando for constatada irregularidade de pouca gravidade, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro;
- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia de atraso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 7 de 10



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não executada, caso haja descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato;
- Rescisão Contratual: Além da multa, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, por até 24 meses;
- Declaração de Inidoneidade: Quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa, resultando na suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 3 anos;
- Outras Penalidades: De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, sanções adicionais poderão ser aplicadas, dependendo da gravidade do descumprimento.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para a ausência de entrega, a qual será analisada pela Administração quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade contratual e poderá ser instaurado processo para apuração de responsabilidade, com aplicação das sanções cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>

Viradouro/SP, 04 de fevereiro de 2025.

Lucas Moraes da Silva
Gestor do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

918866C23A1242E2B8DAA859A36F92A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS MORAES DA SILVA em 04/02/2026 14:43:17
CPF:***.***-.808-71
Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/918866C23A1242E2B8DAA859A36F92A6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 9 de 10

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viradouro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio desta, NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa **GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS**, nome fantasia **ZEROPRAG**, inscrita no CNPJ nº **25.178.236/0001-43**, contratada por meio da Licitação nº 000029/23 – Ano Mod.: 2023, Modalidade: Pregão Eletrônico (Portal de Compras), Nº Mod.: 8, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de limpeza em caixas d'água e dedetização de prédios públicos.

Em 16 de janeiro de 2026, foram devidamente empenhados os serviços integrais de limpeza de caixas d'água destinados à pasta da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contrato administrativo firmado a partir do procedimento licitatório supramencionado. Ocorre que, após a execução do referido serviço, foram constatados fatos de extrema gravidade, os quais ensejam a presente notificação.

Na data de 28 de janeiro de 2026, durante visita realizada nos setores da saúde, em específico na Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que, no dia imediatamente posterior à limpeza da caixa d'água, servidores da unidade se depararam com inúmeras goteiras em diversos pontos do prédio, especialmente nos corredores, banheiros femininos e, de forma mais crítica, no setor de agendamento.

Em decorrência do transbordamento da caixa d'água, diversos bens públicos e estruturas físicas foram seriamente danificados. Todos os computadores do setor de agendamento foram molhados, o que resultou na queima de um computador, além da inutilização de um teclado e um mouse. Ademais, duas portas de madeira dos banheiros femininos foram severamente danificadas, apresentando inchaço em razão do contato excessivo com a água, de modo que, no momento, não estão fechando adequadamente, caracterizando prejuízo material ao patrimônio público.

Verificou-se, ainda, a queima de duas lâmpadas no setor de agendamento, o que obrigou a Administração Pública a arcar com despesas adicionais, mediante contratação de outra empresa especializada e devidamente licitada para a realização dos serviços elétricos necessários ao restabelecimento das condições mínimas de funcionamento do local.

O fato mais grave, contudo, refere-se aos danos causados à documentação sensível da área da saúde, uma vez que diversas guias de pacientes relativas a agendamentos, bem como seus respectivos prontuários, foram molhados, rasgados, manchados e inutilizados, comprometendo de forma significativa a continuidade e a qualidade do serviço público

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2940

Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de saúde, além de poder ocasionar prejuízos irreversíveis, considerando o caráter essencial, permanente e sigiloso desses documentos.

Após apuração preliminar, constatou-se que os danos decorreram de falha na execução do serviço, uma vez que o técnico responsável deixou a boia da caixa d'água travada, ocasionando o transbordamento, o que evidencia falta de atenção e negligência operacional no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa.

Diante de todo o exposto, a empresa notificada fica **INTIMADA** a, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresentar manifestação formal acerca dos fatos relatados, bem como **se prontificar a arcar com todos os prejuízos materiais causados à Administração Pública**, especialmente aqueles relacionados aos equipamentos de informática, às portas danificadas, aos custos com serviços elétricos e aos demais danos diretamente decorrentes da falha na execução do serviço contratado.

Registra-se que, no tocante aos prontuários e documentos de pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde, lamentavelmente, terá de absorver os prejuízos decorrentes da impossibilidade de reparação integral dos danos, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e contratuais cabíveis.

O não atendimento a esta notificação, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais pertinentes, inclusive a aplicação de sanções contratuais, bem como a responsabilização civil da empresa pelos danos causados ao patrimônio público e ao regular funcionamento dos serviços de saúde do Município.

Viradouro, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO
Data : 04/02/2026 11:01:12
CPF:***.***-148-61

Celso Augusto de Barros Salvador
Gestor de Contratos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP